

EMENDA Nº 010/2017 (MODIFICATIVA)

Altera dispositivos do Projeto de Lei nº 037/2017 do Poder Executivo Municipal, que Regulamenta o Licenciamento Ambiental, a Avaliação de Impactos Ambientais, o Cadastro Ambiental no município de Santa Teresa e revoga a Lei nº 2.228/2011.

Nos termos do Art. 136 do Regimento Interno, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 037/2017:

Art. 1º - O inciso VI do Art. 8º do Projeto de Lei nº 037/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - (...)

“VI - Torna-se obrigatória a realização de vistoria técnica pela autoridade licenciadora;

Art. 2º - O Parágrafo único do Art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - (...)

“Parágrafo único. Nos casos em que a estrutura instalada consiste na própria atividade, a autoridade licenciadora exigirá como documentos obrigatórios as Anotações de Responsabilidade Técnicas referentes às fases de elaboração de projeto/laudos e execução das obras.

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 21 de novembro de 2017.

Delosmar Romagnha - DEM

JUSTIFICATIVA:

As alterações propostas visam o aprimoramento do texto original. Com relação ao Inciso VI do art. 8º, a vistoria técnica obrigatória permitirá o acompanhamento *in loco* para constatar se o que está sendo solicitado ou apresentado no projeto reflete a realidade local. Já em relação alteração do § único do art. 9º, a alteração proposta tem por objetivo resguardar a autoridade licenciadora e o próprio requisitante, através da emissão da ART por um profissional habilitado.

Sendo assim, esperamos contar com o apoio dos dignos Pares na aprovação desta Emenda e no acolhimento da mesma pelo Senhor Prefeito Municipal.